



NORMATIVA INTERNA Nº 02 - PPGEC/UFPE/2022

Estabelece regras internas para o processo de ingresso por transferência interna e externa de alunos do PPGEC em complemento já estabelecidos no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, respeitadas as disposições da Resolução 19/2020 CEPE-UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme reunião do dia 29 de junho de 2022 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- A possibilidade de admissão de discentes por meio de transferência Interna (oriundo de outros PPGs da UFPE) ou externa (oriunda de PPGs de outras Instituições Nacionais, devidamente reconhecidas pela CAPES).

RESOLVE:

Art. 1º Em havendo vagas, poderão ser aceitas transferências de alunos regulares de Programas de Pós-Graduação de áreas afins para curso de mesmo nível no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, a critério do Colegiado.

§ 1.º - As transferências de que trata este artigo somente serão consideradas nos casos em que o candidato comprovar as seguintes condições mínimas:

1. Ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, em curso de mesmo nível;

2. Ser formalmente aceito por orientador credenciado no Programa;

3. Até 04 meses de início do mestrado, ou 08 meses de início do doutorado;

§2º - A solicitação deverá ser encaminhada pelo candidato e deverá conter:

1. Carta de aceite do orientador do PPGEC;

2. Carta de encaminhamento do orientador do Programa de origem do candidato;

3. Histórico escolar original do Programa de origem, do qual constem as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos e créditos obtidos;

4. Termo de Compromisso do PPGEC;

5. Ficha do aluno do PPGEC;

6. RG; CPF; e 01 (uma) foto 3x4;

§3º - Os casos de aproveitamento de créditos serão analisados por parecerista e homologado pelo Colegiado do Programa;

§4º - Caberá ao Colegiado do Programa aprovar e homologar as solicitações de transferências;

Art. 2º - O candidato cuja transferência for aceita deverá cumprir as exigências do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Parágrafo Único - Para efeito de contagem de prazos, o aluno transferido terá descontado, do tempo total regulamentar do Programa, o período em que foi aluno regular no Programa de origem.

Art. 3º - Casos omissos nesta normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º. Esta Normativa Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Acácio de Melo Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC-UFPE)